



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

LEI MUNICIPAL Nº. 2.325/2019.

IBARAMA, 08 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTITUIR O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA AS
PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IBARAMA.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de IBARAMA, Estado do Rio Grande do Sul como órgão oficial para a publicação legal e divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O Diário Oficial do Município de que trata esta Lei atende ao princípio da transparência e publicidade de acordo com a Lei Complementar nº. 131/2009 e será veiculado no endereço eletrônico www.ibarama.rs.gov.br na rede mundial de computadores.

Art. 2º. As publicações serão assinadas digitalmente atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

§ 1º- O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei será assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º- As publicações que se refere o caput deste artigo serão assinadas por agentes públicos designados por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Os atos oficiais surtirão efeitos depois de publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo Único - Uma vez publicados os referidos atos permanecerão a disposição no respectivo endereço eletrônico pelo período em que produzirem efeitos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal Nº. 110/90 de 28-06-1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos oito dias do mês de Agosto de 2019.


ANDRÉ CARLOS DA CAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ODILO NILO KESSELER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO